

CARTA CONVITE N.º: 02/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**PROCESSO:** 83/2021**EXECUÇÃO:** Empreitada por menor preço global**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica na área de contabilidade.**ENTREGA DOS ENVELOPES – ENCERRAMENTO:** 13/12/2021, às 10h00min.**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 13/12/2021, às 10h00min.**LOCAL:** Rua Lídia Maria Potel Antunes, nº 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV, com sede na Rua Lídia Maria Potel Antunes, nº 110 – Rafael Alcalá, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CONVITE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sob o n.º **02/2021**.

A presente licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 01, de 04/01/2021 e será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O recebimento e a abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta serão realizados na sede do PORTOPREV, sito à Rua Lídia Maria Potel Antunes, nº 110 – Rafael Alcalá, Porto Feliz, Estado de São Paulo no dia **13/12/2021, às 10h00min**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir, além das constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

1.1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Destina-se a presente licitação à escolha do melhor proponente para prestação de serviços de consultoria técnica na área de contabilidade do PORTOPREV.

1.2 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser prestados através de consultoria à distância por telefone, e-mail, vídeo chamada etc., na sede da CONTRATADA, sem limite estabelecido, e de 01 (uma) visita bimestral na sede do PORTOPREV.

1.3 – DO PRAZO E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses; a CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

1.4 – OS PREÇOS: Deverão ser fixos e irrevogáveis por um ano, de acordo com § 1º do Art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

1.4.1 – O preço máximo admitido para a contratação é de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar empresas convidadas ou interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do PORTOPREV, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data marcada para a entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1 – Deverá ser entregue Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ME ou EPP), conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital e **apresentada FORA dos Envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”**, devidamente assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

2.3 – Não poderão participar desta licitação, as empresas incursas nas vedações do Art. 9º da Lei 8.666/93, além daquelas que:

- a) estiverem suspensas da participação em licitações ou com impedimento de contratar com a Administração, assim como as que tiverem sido declaradas inidôneas e não reabilitadas;
- b) as empresas que estiverem em regime de falência ou concordata que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 – A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica ou documento similar.

2.5 – As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por meio de um representante legal (sócio, proprietário ou dirigente), devidamente munido de ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tratando-se de procurador, o representante deverá estar munido de instrumento de mandato (público ou particular), com firma reconhecida, comprovando os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, tais como: firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e demais atos pertinentes ao certame.

2.6 – A legitimidade da representação será demonstrada pelos documentos mencionados no subitem anterior (em original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de licitação), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante.

2.7 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.8 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.9 – O referido documento de representação deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.



2.10 – As licitantes que desejarem se utilizar da via postal para envio dos envelopes, sem presenciar a sessão pública, deverão acondicionar os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” devidamente fechados, identificados e independentes, os dois dentro de outro único envelope, e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação do PORTOPREV, com endereço na Rua Lídia Maria Potel Antunes, nº 110 – Rafael Alcalá, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-000.

2.11 – Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação se lhe forem entregues até o horário de encerramento de recepção dos envelopes, sem qualquer violação de seu conteúdo, sob responsabilidade da empresa licitante.

2.12 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 10h00min do dia 13 de dezembro de 2021.

2.13 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

2.14 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Permanente de Licitações, protocolada no PORTOPREV, situado na Rua Lídia Maria Potel Antunes, nº 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP, em horário de expediente (das 09h00min às 16h00min).

3. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)

3.1 – Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO Denominação da Empresa Participante Convite nº 02/2021 PORTOPREV – Proc. 83/2021

3.1.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certificado de regularidade do **FGTS**, dentro do prazo de validade;

c) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidão>);

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.1.1 – As certidões de que tratam os itens supra, valerão nos prazos que lhes são próprios.

3.1.1.2 – Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias imediatamente anterior àquela data.

3.1.2 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor, para os quais já tenha o licitante prestado o serviço relativo ao objeto deste certame licitatório

3.1.3.2 – Comprovação de Registro da Empresa Licitante no Conselho Regional de Contabilidade.

3.1.3.3 – Comprovação que no quadro societário ou funcional da empresa possua profissional(is) com formação acadêmica de nível superior na área de contabilidade para suporte em consultoria contábil devidamente registrado no CRC

3.1.4 – **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.1.4.1 – Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no ANEXO VII deste Edital, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:



a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) em se tratando de ME ou EPP, para a obtenção das respectivas vantagens, que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos declara conhecer na íntegra.

3.2 – Os documentos relacionados no subitem 3.1.2 não precisarão constar do Envelope 01 Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

3.3 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão comprovar sua condição de ME ou EPP, conforme seu enquadramento, apresentando documento hábil para tanto.

3.4 – As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/06, e alterações posteriores).

3.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (conforme Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores).

3.4.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.1 do presente Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores).

3.5 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.6 – Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa.

3.7 – Se algum documento apresentar falha não sanável acarretará a inabilitação do licitante.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE Nº 02)

4.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA Denominação da Empresa Participante Convite nº 02/2021 PORTOPREV – Proc. 83/2021

4.2 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo representante legal da empresa e deverá conter: razão social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone, número do CNPJ e Inscrição Estadual.

4.2.1 – A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra a presente Carta Convite (**Anexo II**).

4.3 – Não serão consideradas propostas transmitidas por fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas etc., ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

4.4 – Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para a concretização dos serviços etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

4.5 – **ESPECIFICAR:** Na Proposta Financeira deverão ser especificados os seguintes itens:

- a) preço unitário em algarismo e por extenso;
- b) preço fixo e irrevogável;
- c) prazo de início dos serviços de acordo com o Anexo I do edital;
- d) validade da Proposta de no mínimo 60 dias;
- e) os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

4.6 – No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.7 – A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

4.7.1 – Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

4.7.2 – Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obtiveram expressamente do PORTOPREV informações necessárias para a apresentação da proposta;



4.7.3 – Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;

4.7.4 – Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

4.7.5 – Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas bancárias etc., bem como os descontos porventura concedidos;

4.7.6 – Que a licitante vencedora se compromete a entregar os serviços e produtos nos preços e prazos constantes de sua proposta, em conformidade com o conteúdo desta Carta Convite, e que os mesmos atendem todas as exigências editalícias e da legislação aplicáveis ao caso.

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1 – No dia, local e horário indicados no preâmbulo desta Carta Convite, será realizada a sessão pública desta licitação, iniciando-se com o credenciamento das empresas participantes, ocasião em que deverão ser apresentados os documentos constantes no item 3.

5.2 – Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não sendo admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via postal que chegarem fora do horário estipulado.

5.4 – O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 – PROPOSTA, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

5.5 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada à Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões de que trata o item 3.1.1.

5.6 – Abertos os Envelopes de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos sites <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=as>, http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> em nome da empresa licitante Matriz/Filial e do sócio majoritário. Se a consulta for positiva, nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 51 do TCE/SP, o licitante apenado será inabilitado do certame, pois trata-se de condição de participação conforme item 2.3 deste Edital.

5.7 – Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 – PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido à respectiva licitante,



devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores.

5.8 – O ENVELOPE 02 – PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8.666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada às proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

5.9 – Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA.

5.10 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou que apresentem preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado.

5.11 – Será declarada vencedora a proposta cujo valor global seja o menor entre os participantes do certame.

5.12 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

5.12.1 – Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.12.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta na mesma sessão, sob pena de preclusão conforme previsto no artigo 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo o objeto adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

5.12.3 – Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta melhor classificada.

5.13 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, vedada a apresentação de documento novo ou complementar, sendo facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5.14 – No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, inciso I da Lei nº



8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e ofertar menor preço.

5.15 – Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

5.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta na sede do PORTOPREV e no endereço eletrônico www.portoprevportofeliz.com.br.

6. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

6.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 – Eventual interposição de recurso deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, protocolada no PORTOPREV, situado na Rua Lídia Maria Potel Antunes, nº 110, Residencial Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP, em horário de expediente (das 09h00min às 16h00min).

6.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4 – Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a validade dos atos praticados, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pela superintendência do PORTOPREV, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7. DA CONTRATAÇÃO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante desta Carta Convite, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.

7.2 – Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93.

7.3 – O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos moldes do disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores desde que haja acordo entre as partes.



7.4 – No caso de prorrogação haverá correção anual dos valores do contrato firmado, de acordo com a variação do IPC/FIPE, ou outro que o venha substituir, com base no acumulado no período de 12 (doze) meses.

7.5 – Face ao disposto no art. 65, § 1º. da Lei Federal nº.8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o objeto poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, em absoluta conformidade com a minuta.

7.6 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

7.7 – É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

7.8 – A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

7.9 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção de Atividades Administrativas – 02.09.272.0015.2065 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, categoria 3.3.90.39.05, consignado no orçamento Programa do corrente exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Tesouro.

7.10 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gerente de contrato a ser designado no ato de sua assinatura.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento à licitante vencedora deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal ou documento semelhante relativa à prestação dos serviços, devidamente atestada pelo gerente de contrato, através de crédito em conta corrente ou boleto bancário.

8.2 – A licitante vencedora deverá indicar os dados necessários para pagamento.

8.3 – A autorização para o início da prestação dos serviços ocorrerá com a assinatura do contrato, devendo começar em até 05 (cinco) dias contados desta data.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 – O serviço licitado deverá ter início em até 5 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato.

9.2 – A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, a etapa dos serviços que vier a ser recusada pelo PORTOPREV, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação, conforme artigo 73, I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

9.3 – Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive o material necessário para a execução dos serviços, são de responsabilidade da licitante vencedora.

9.4 – Caso seja concedida autorização para alteração do prazo de execução dos serviços, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

9.5 – O PORTOPREV poderá descontar dos pagamentos das faturas importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de fornecimento oriundo desta Carta Convite.

9.6 – Entende-se por entrega dos serviços a efetiva aceitação do mesmo pelo PORTOPREV.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Com base no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 – A multa prevista na alínea “b” será de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

10.3 – O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere, e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

10.4 – Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do PORTOPREV, sem prejuízo de eventuais sanções legais e, sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

10.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do CONTRATANTE.



10.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

10.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

10.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.9 – A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

10.10 – O atraso de pagamento sujeitará o CONTRATANTE à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere, até os limites de 10% (dez por cento).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

11.2 – Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

11.3 – Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de fazer questionamentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, conforme subitem 2.5.

11.4 – Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no quadro de editais do PORTOPREV, sito à Rua Lídia Maria Potel Antunes nº 110 – Rafael Alcalá, Porto Feliz, Estado de São Paulo.

11.5 – As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do PORTOPREV portoprev.licitacao@portofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do PORTOPREV, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

11.6 – Eventuais esclarecimentos decorrentes desta licitação serão comunicados formalmente a todas as licitantes que enviarem o protocolo de entrega de recebimento desta Carta Convite.



11.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

11.8 – Serão observadas pela Comissão todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

11.9 – Os casos omissos na presente Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações até o término da fase de julgamento.

11.10 – O foro para dirimir as questões oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Porto Feliz/SP.

11.11 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12. DOS ANEXOS:

12.1 – Fazem parte integrante do presente, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA;
- C) ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- D) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
- E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- F) ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- G) ANEXO VII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES;
- H) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;
- I) ANEXO IX – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS.

Porto Feliz, SP, 03 de dezembro de 2021.

Daniela Regina Rodrigues Pires
Superintendente

A T E N Ç Ã O:

(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)

Informações:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ – PORTOPREV
Rua Lídia Maria Potel Antunes, nº 110 – Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP – CEP nº 18.540-000
Comissão Permanente de Licitações: 2ª à 6ª f – das 09h00min às 16h00min.
Informações: Fone: (15) 3261-6725 – Fone: (15) 3262-4296
E-mail: portoprev.licitacao@portofeliz.sp.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA

CONVITE nº. 02/2021 - PROCESSO nº 83/2021

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/06, no caso de enquadramento de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: () _____

FAX: () _____

E-MAIL: _____

_____/_____/_____
data do recebimento

carimbo e assinatura

Carta Convite nº 02/2021

Processo nº 83/2021

Assunto: Prestação de serviços de consultoria técnica na área de contabilidade.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 83/2021

1. DO OBJETIVO

1.1. Destina-se a presente licitação à escolha do melhor proponente para prestação de serviços de consultoria técnica na área de contabilidade pública do PORTOPREV.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária em razão do reduzido número de servidores deste Instituto, sobretudo na área contábil, que conta apenas com um cargo de contador, que por sua vez é auxiliado por um agente administrativo sem exigência de nenhuma formação técnica. No mais, o contador atua ainda na área de tesouraria, visto que tal cargo inexistente na estrutura administrativa do PORTOPREV.

3. DO OBJETO

3.1. Prestação de assistência na realização de atividades do setor contábil, avaliando as atividades, esclarecendo dúvidas e indicando soluções para as questões, sem, contudo, envolver-se na execução das tarefas, sendo certo que tal encargo e as responsabilidades do setor sempre incorrerão a cargo do contador.

3.2. Deverá estar inclusa na proposta a realização de consultoria à distância por telefone, e-mail, vídeo chamada etc., sem limite estabelecido e de 01 (uma) visita bimestral na sede do PORTOPREV.

3.3. As atividades para as quais se requer assistência/esclarecimento/acompanhamento são as que seguem:

- a) Apoio na elaboração de orçamento público com ênfase nos regimes próprios de previdência (PPA, LDO e LOA)
- b) Sugestão na correção de irregularidades na emissão do CRP;
- c) Análise e sugestões sobre a execução orçamentária;
- d) Avaliação do fechamento dos balanços, execução orçamentária e contas atendendo ao MCASP, IPC 09 – Procedimentos Contábeis relativo aos RPPS;
- e) Análise e sugestões de defesas junto ao Tribunal de Contas e Secretaria de Previdência;
- f) Acompanhamento preventivo das rotinas contábeis para verificação de eventuais problemas bem como sugestão para a correção;
- g) Análise e sugestões da movimentação financeira de bancos e investimentos, atendendo ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, obedecendo ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP em sua última edição, normas da Secretaria do Tesouro Nacional, AUDESP – Auditoria Eletrônica – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria da Previdência Social enfatizando a portaria 509 de 12/12/2013;



- h) Análise e sugestões nos procedimentos de contabilização dos parcelamentos de débitos previdenciários e demais créditos a receber;
- i) Análise e sugestões dos balanços, diários e razões em tempo real de acordo com os lançamentos e procedimentos efetuados sem a necessidade de qualquer geração de arquivo prévio atendendo ao MCASP;
- j) Análise e sugestões na elaboração de DCTF, DRIRF e RAIS.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos ou despesas, sem repasse ao PORTOPREV de custos diretos ou indiretos, tributos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, implantação e outros necessários ao cumprimento integral do serviço contratado.

4.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados na sede da Contratada, através de e-mails, telefone, chamadas de vídeo e outras ferramentas de tecnologia da informática, desde que não impliquem em ônus financeiro para o PORTOPREV.

5.3. Bimestralmente, em datas a serem definidas, deverá ser realizada uma visita na sede da Contratante, para tratar de assuntos cuja resolução à distância não seja suficiente.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7. DO PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser emitidas no último dia de cada mês, contemplando a cobrança do período e os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gerente do contrato, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, executar o objeto contratado em estrita observância deste Termo de Referência e legislação pertinente, bem como:

8.1.1 Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da **CONTRATADA**;

8.1.2 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista (certidões: Municipal, Estadual, Federal –

Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT);

8.1.3 Responsabilizar-se pelo pessoal técnico especializado permanentemente necessário à execução do Contrato;

8.1.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente e/ou indiretamente ao **PORTOPREV** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como de seus empregados, prepostos ou subordinados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **PORTOPREV**;

8.1.5 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

8.1.6 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais oriundos da prestação de serviços objeto deste Termo;

8.1.7 Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações do **PORTOPREV** e de acordo com as especificações constantes neste Termo;

8.1.8 Cumprir as orientações do **PORTOPREV**, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas;

8.1.9 Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **PORTOPREV**;

8.1.10 Comunicar formalmente e previamente ao **PORTOPREV** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O **PORTOPREV**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

9.1.1 Notificar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades, fixando o prazo para sua correção;

9.1.2 Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no Contrato;

9.1.3 Colaborar, sempre que possível, com medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

9.1.4 Prestar as informações e esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha solicitar para a execução do Contrato;

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA** referentes ao objeto deste Termo;



9.1.6 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores especialmente designados para tal finalidade, que ficarão responsáveis por encaminhar as solicitações, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **PORTOPREV** ou de seus agentes e prepostos.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. As empresas interessadas em apresentar proposta deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Modelo – Anexo III), firmado por RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e/ou Entidade de Previdência Complementar, para as quais o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

12. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

12.1. Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas que possam vir a incidir na prestação dos serviços objeto deste Termo, como impostos, taxas, seguros, encargos, despesas diretas e indiretas.

12.2. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12.3. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, ressalvados as situações previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

12.4. Os preços apresentados devem estar em conformidade com o objeto deste Termo, em moeda corrente nacional (Real), com precisão de duas casas decimais. Os valores mensais e totais deverão estar expressos numericamente e por extenso.

Porto Feliz, 03 de dezembro de 2021.

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA
PROCESSO n.º 83/2021
(modelo sugerido)

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
E-mail:		
Telefone:	Fax:	
Obs.:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO:

Qtd.	Descrição
01	Prestação de serviços de consultoria técnica na área de contabilidade.

Valor mensal R\$ _____ (xxxxxxx extenso)

Valor total do contrato 12 meses R\$ _____ (xxxxxxx extenso)

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO que as condições de execução dos serviços contemplam as condições e especificações constantes no Edital e seu Termo de Referência.

Estou ciente das condições de pagamento estabelecidas em Edital, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato

(Local e data), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

**ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
FORNECIDA POR RPPS
PROCESSO n.º 83/2021**

(modelo sugerido)

Declaramos para os devidos fins que a empresa abaixo citada nos prestou, de forma satisfatória, no período de XXXXXXXX, os serviços de consultoria técnica na área de contabilidade, conforme descritos a seguir:

CONTRATANTE (RPPS):

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Número e duração do contrato:

CONTRATADA:

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA – Serviços prestados: (especificar)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado e conter os dados de identificação do signatário.

(Local e data), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021
CARTA CONVITE Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 83/2021****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA
ÁREA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente contrato de prestação de serviços que entre si celebram de um lado, como **CONTRATANTE** o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ – PORTOPREV**, com sede neste município, na Rua Lídia Maria Potel Antunes, nº 110, Rafael Alcalá, inscrito no CNPJ sob nº 07.381.646/0001-05, neste ato representado por sua Superintendente Daniela Regina Rodrigues Pires, RG nº 24.753.370-1 e inscrito no CPF sob nº 149.792.158-90, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxx, Estado de xxxxxx, CEP xxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, tendo em vista que esta última sagrou-se vencedora da **Carta Convite nº 02/2021**, tem justo e contratado o que segue, mediante as cláusulas e condições ora estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO/QUANTIDADE

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica na área de contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Porto Feliz – PORTOPREV.

1.2 – Os serviços deverão ser prestados em estrita observância ao Termo de Referência – Anexo I, integrantes deste contrato.

1.3 – Os serviços deverão englobar:

- a) Apoio na elaboração de orçamento público com ênfase nos regimes próprios de previdência (PPA, LDO e LOA)
- b) Sugestão na correção de irregularidades na emissão do CRP;
- c) Análise e sugestões sobre a execução orçamentária;
- d) Avaliação do fechamento dos balanços, execução orçamentária e contas atendendo ao MCASP, IPC 09 – Procedimentos Contábeis relativo aos RPPS;
- e) Análise e sugestões de defesas junto ao Tribunal de Contas e Secretaria de Previdência;
- f) Acompanhamento preventivo das rotinas contábeis para verificação de eventuais problemas bem como sugestão para a correção;
- g) Análise e sugestões da movimentação financeira de bancos e investimentos, atendendo ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, obedecendo ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP em sua última edição, normas da Secretaria do Tesouro Nacional, AUDESP – Auditoria Eletrônica – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria da Previdência Social enfatizando a portaria 509 de 12/12/2013;
- h) Análise e sugestões nos procedimentos de contabilização dos parcelamentos de débitos previdenciários e demais créditos a receber;
- i) Análise e sugestões dos balanços, diários e razões em tempo real de acordo com os lançamentos e procedimentos efetuados sem a necessidade de qualquer geração de arquivo prévio atendendo ao MCASP;
- j) Análise e sugestões na elaboração de DCTF, DRIRF e RAIS.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO

2.1 – Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser prestados através de consultoria à distância por telefone, e-mail, vídeoconferência etc., na sede da CONTRATADA, sem limite estabelecido, e de 01 (uma) visita bimestral na sede do PORTOPREV.

2.2 – O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses; a CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – São partes integrantes deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital da Carta Convite nº 02/2021, Processo nº 83/2021, Termo de Referência, Proposta Financeira, Termo de Ciência e Notificação e Documentos à Disposição do Tribunal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Como remuneração pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ XXXX,XX (xxxxxx), até o valor de R\$ XXXX,XX (xxxxxx). Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de duração deste contrato.

4.2 – A empresa emitirá Nota Fiscal ou documento similar 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e assim sucessivamente durante toda sua execução.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao serviço prestado no mês anterior, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 – DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal ou documento similar relativo à prestação do serviço prestado no mês anterior;

b) Fornecer informações suficientes para a execução do presente Contrato;

c) Informar formalmente à CONTRATADA, quaisquer deficiências ocorridas na prestação dos serviços ou quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

5.2 – DA CONTRATADA:

a) Efetuar prestação de serviços objeto deste contrato, nos quantitativos, locais e especificações constantes do presente contrato e no Anexo I e em estrita observância à legislação em vigor;

b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;

c) Informar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento da execução dos serviços;

d) Permitir ao CONTRATANTE ou prepostos credenciados a fiscalização do serviço que está sendo prestado;

e) Responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em virtude da má execução dos serviços, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas



estabelecidas neste Contrato, quer por ato comissivo ou omissivo de seus empregados ou prepostos, respondendo legalmente na pessoa de seu representante;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 – Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao valor mensal do serviço contratado, ou seja R\$ XXX,XX (xxxxxx) multiplicado por 12 meses, resultando em R\$ XXXX,XX (xxxxxxx).

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1 – O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

9 – CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

9.1 – No interesse do **CONTRATANTE**, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no Art. 65 §1º da Lei n.º 8.666/93.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como a interrupção do objeto licitado pelo CONTRATANTE. Nesse período, os valores serão fixos e irremovíveis, de acordo com § 1º do Art. 2º da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

10.2 – O prazo de que trata o subitem 10.1 poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme preceitua o Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

10.3 – Em caso de prorrogação contratual, os valores contratualmente estabelecidos poderão ser reajustados no ato do aditamento.

10.4 – O reajuste será efetuado com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE, acumulado nos últimos doze meses.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Aplicar-se-á o disposto no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

11.3 – O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

11.4 – Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do PORTOPREV, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

11.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do **CONTRATANTE**.

11.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados ao **CONTRATANTE**.

11.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.9 – A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto ao **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

11.10 – O atraso de pagamento sujeitará o **CONTRATANTE** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Despesas com Serviços Bancários - 02.09.272.0015.2065 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica, categoria 3.3.90.39.05, consignado no orçamento Programa do corrente exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Tesouro.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autoriza desde já o CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação que rege a licitação/compras.

13.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.4 – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

13.5 – No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do PORTOPREV previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – As alterações que a juízo do CONTRATANTE venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados, em nada alterarão as obrigações da CONTRATADA, estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa do CONTRATANTE e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 – O presente ajuste é celebrado em decorrência da Carta Convite nº 02/2021, conforme Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, conforme parecer pelo exarado departamento jurídico do CONTRATANTE, de acordo com o art. 38, Parágrafo Único do mesmo Diploma Legal.

16.2 – O regime de execução é de empreitada por preço global.



17 – CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Feliz/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou impasses oriundos deste contrato. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor.

Porto Feliz, xx de xxxxx de 2021.

**DANIELA REGINA RODRIGUES
PIRES
SUPERINTENDENTE**

**XXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1^a _____ 2^a _____

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(Apresentar fora do envelope)
CONVITE nº 02/2021 - PROCESSO nº 83/2021

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a receber as vantagens conferidas às ME/EPP nos certames licitatórios.

(Local e data), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG: _____

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONVITE nº. 02/2021 – PROCESSO nº 83/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXX/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica na área de contabilidade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz, xx de xxxxx de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Daniela Regina Rodrigues Pires

Cargo: Superintendente

CPF: 149.792.158-90



**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Daniela Regina Rodrigues Pires

Cargo: Superintendente

CPF: 149.792.158-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Daniela Regina Rodrigues Pires

Cargo: Superintendente

CPF: 149.792.158-90

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO CONTRANTE:

Nome: Daniela Regina Rodrigues Pires

Cargo: Superintendente

CPF: 149.792.158-90

Assinatura: _____

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

ANEXO VII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
CONVITE nº. 02/2021 - PROCESSO nº 83/2021

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) (SOMENTE ME e EPP) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(Local e data), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Obs.: apresentar a declaração no Envelope 01 – Habilitação.

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TRIBUNAL**
CARTA CONVITE nº. 02/2021 – PROCESSO nº 83/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV
CNPJ Nº: 07.381.646/0001-05

CONTRATADA: XXXXX
CNPJ Nº: XXXXX

CONTRATO Nº: XXX/2021

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2021

VIGÊNCIA: XX/XX/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica na área de contabilidade.

VALOR (R\$): XXXX,XX (xxxxxx)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxx de 2021.

RESPONSÁVEL:

Daniela Regina Rodrigues Pires
Superintendente
portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br

ANEXO IX – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS
CARTA CONVITE nº. 02/2021 – PROCESSO nº 83/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV

Nome	DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES
Cargo	Superintendente
CPF nº	149.792.158-90
Período de Gestão	de 01/07/2018 até a presente data.

Obs.:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

Porto Feliz, xx de xxxxx de 2021.

Daniela Regina Rodrigues Pires
Superintendente
portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br